MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 869/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Câmara Municipal
Protocolo nº 13/18
Em 22 / 02 / 18
Ass
Capela Nova - MG

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS, AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

O Povo do Município de Capela Nova, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral nos vencimentos dos Agentes Políticos, Agentes Públicos e Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Capela Nova, no percentual de 1,815% (um inteiro e oitocentos e quinze milésimos por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 16, I, da Lei 101/2000, consta do Anexo I desta Lei, Declaração de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Capela Nova-MG, 19 de fevereiro de 2018.

Adelmo de Rezende Moreira

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal

VISTO
Jurídico

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal